LEI Nº 3404, de 20 de maio de 2020.

"Institui o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras no Município de Itabirito/MG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itabirito o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras no Município, que será celebrado no dia 22 de Novembro, em homenagem ao dia do Músico.

Art. 2º - Durante o mês, poderão ser realizados eventos direcionados ao tema, a fim de difundir esta cultura musical diversificada, tão importante na história de nossa cidade.

Art. 3º - Os eventos mencionados no artigo 2º poderão ocorrer com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com apoio da Prefeitura Municipal e também com participação financeira e patrocínios da iniciativa privada.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará **em vigor na data da sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de maio de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL